



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº032/2005

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 016/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, QUANTITATIVOS, NOMINAÇÃO, FUNÇÃO, FIXA VALORES DE VENCIMENTO, VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Altera a Resolução 016/2003 que disciplina a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Macuco, fixa quantitativos, nomeação, valores e função dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal e cria adicional gratificação para os servidores.

Art. 2º -Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 1º da resolução 016/2003, que passará a vigorar com a seguinte redação :

Art 1º - “[...]”
“[...]”

“IX – Departamento de Recursos Humanos” .

Art. 3º - Insere a Seção IX e o artigo 13–A na Resolução 016/2003, que passará a vigorar com a seguinte redação :

“SEÇÃO IX

“Do Departamento de Recursos Humanos

“Art. 13 A - As atribuições do cargo de Chefe de Recursos Humanos serão as seguintes:

- “I-executar as atividades relativas à administração de pessoal;
- “II-promover a capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
- “III-manter atualizado o fichário dos servidores da Câmara Municipal, bem como manter atualizadas as fichas cadastrais dos Vereadores;
- “IV-encaminhar à tesouraria relatório sobre os lançamentos da folha de pagamento;
- “V- preparar a expedição de certidões e declarações sobre tempo de serviço, de mandato eletivo e funcional, certidões e declarações de vencimentos e subsídios, carteiras funcionais e parlamentares e atestado de tempo de serviços;

“VI-fazer identificação e matrícula de servidores;
“VII-manter controlados os atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, bem como da respectiva frequência;
“VIII- manter atualizada e classificada a legislação pertinente a pessoal;
“IX-contribuir e cooperar nas investigações na forma determinada pelo Presidente da Câmara Municipal no caso de instauração de sindicância e de inquérito administrativo;
“X-outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo;”

Art. 4º - Fica criado o cargo de Chefe de Recursos Humanos com o valor de vencimento, quantitativo de vagas e símbolo na forma do quadro constante do **Anexo I**, desta Resolução.

Art. 5º- Ficam alterados os valores dos vencimentos e quantitativos de vagas dos cargos de Assessor Legislativo de Expediente, Assistente Legislativo e Diretor do Tesouro, na forma do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 6º - Fica criado adicional gratificação pelo exercício de atividade suplementar, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Macuco.

§ 1º - As Funções Adicionais Gratificadas serão conferidas através de Ato do Presidente que instituirá atribuições adicionais para os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que consta a resolução nº 16/2003, com as alterações feitas pela presente Resolução.

§2º - As gratificações de que trata este artigo poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal em até 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo no qual o servidor estiver nomeado.

Art. 7º- Será entendida como atividade suplementar aquela que for conferida ao servidor no desempenho de atividades que não constem no rol das atribuições da resolução 016/2003 com alterações provenientes desta resolução.

Art. 8º - O servidor da Câmara Municipal ocupante de cargo de provimento em comissão que receber designação para desempenho de atividade suplementar, perceberá vantagem na proporção determinada no ato do presidente e enquanto exercer a atividade para a qual foi designado.

Art. 9º- Fica instituída a gratificação por atividade extraordinária, que tem por finalidade compensar os servidores ocupantes dos cargos constantes do anexo I da resolução 016/2003, com as alterações advindas da presente resolução, pelo exercício de atividades que se fizerem necessárias, no desempenho de suas atribuições mas fora dos dias e horários normais de serviço, em percentual a ser fixado pelo Presidente da Câmara, até o limite de 100%(cem por cento) sob o valor da remuneração do cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º de março de 2005 revogando todas as disposições em contrário.

Macuco, 11 de março de 2005

Marcelo Abreu Mansur
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 032/2005

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Assessor Legislativo de Expediente	10	CCI	350,00
Assistente Legislativo	04	CCII	540,00
Diretor do Tesouro	01	CCV	1.080,00
Chefe de Recursos Humanos	01	CCV	1.080,00